

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/SESPA/2022**

Processo: 2024/510479

**7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2022**, que entre si celebram a **SESPA** e **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH**, qualificado como Organização Social de Saúde, responsável pela gestão, operacionalização e execução das ações de saúde no **Hospital Regional Público dos Caetés, Policlínica e Núcleo de Atenção ao Transtorno do Espectro Autista (HRPC e anexos)**, localizado no Município de Capanema-PA, para os fins que se destina.

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, bairro do Marco, Belém-Pa, CEP nº 66.093-677, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Gestão Administrativa em exercício, **Dra. SAMARA XAVIER AYAN**, Portaria nº 0928/SESPA, de 22/08/2024 (DOE Nº 35.934 de 23/08/2024), brasileira, portadora do RG nº 3537164 - SSP/PA, inscrita no CPF sob nº 708.698.632-15, residente e domiciliada na Cidade de Belém/PA, e **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, Organização Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.453.830/0023-85 (Filial), sito à Av. Barão de Capanema, nº 3191, bairro Centro, CEP 68.700-005, Capanema – Pa, com Estatuto Social registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pedro Leopoldo – Minas Gerais, sob o nº 3.265, Av 173, livro A22, em 12/04/2022, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu presidente **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 3.148.647-2 SSP/SP, portador do CPF nº 171.893.228-68, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**1.1.** A celebração do Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual 21/2019 e Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente instrumento tem por objeto a **repactuação de metas** do Hospital Regional Público dos Caetés e Anexos, conforme descrição no Anexo Técnico I deste aditivo, a partir da data de assinatura até o fim da vigência do contrato de gestão.

**2.2.** Revogam-se os Anexos I, II e III do Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2022 de modo que passam a vigorar os Anexos I, II e III deste Termo Aditivo.



2.3. Em virtude da inclusão de procedimentos, consultas e exames, assim como reajuste em metas já previstas no Contrato de Gestão, haverá o acréscimo de R\$ 879.391,60 (oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos) ao valor mensal de custeio;

2.4. Para avaliação das metas qualitativas e quantitativas realizadas pela Secretaria de Saúde do Estado do Pará – SESPA, a Organização Social terá o prazo de 90 (noventa) dias para readequar-se às novas exigências constantes no Anexo Técnico I, II e III, não obstante à obrigatoriedade do envio dos relatórios mensais e trimestrais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O objeto do presente Termo Aditivo acarretará em acréscimo financeiro mensal ao Contrato de Gestão o montante de R\$ 879.391,60, passando o custeio mensal de R\$ 7.310.202,58 para R\$ 8.189.594,18 (oito milhões, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), até o fim da vigência do Contrato de Gestão ou que seja modificado por novo termo aditivo.

3.2. Os valores indicados acima devem ser alocados na seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 8877; Plano Interno: 1020008877C; Elemento de Despesa: 335085; Fonte de Recurso: 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 / 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 / 01.600.3110.49 / 02.600.3110.49 / 01.600.3120.49 / 02.600.3120.49.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua data de assinatura até o fim de vigência do Contrato de Gestão, que se encerra em 01/06/2025.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato de Gestão, Anexos e termos aditivos não revogados por este instrumento, devendo a **CONTRATADA** observar as regras relativas à obrigatoriedade do monitoramento das metas e a necessidade de escorreita prestação de contas dos recursos públicos ora repassados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém, 27 de Agosto de 2024.

**Samara Xavier Ayan**

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa  
em exercício  
SESPA

Assinado digitalmente por:  
JOSE CARLOS RIZOLI  
CPF: \*\*\*.893.228-\*\*  
Certificado emitido por AC DIGITAL  
MULTIPLA G1  
Data: 27/08/2024 17:03:57 -03:00



**José Carlos Rizoli**

Instituto de Desenvolvimento Social e  
Humano - INDSH

**Testemunha 01:**

Nome: Giane Ellen Alves de Souza

CPF nº: 759.239.472-34

**Testemunha 02:**

Nome: Arthur Fernandes dos Santos

CPF nº: 021.224.812-00



**ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/SESPA/2022  
PLANO DE TRABALHO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**INFORMAÇÕES TÉCNICO-GERENCIAIS / PERFIL ASSISTENCIAL DO HOSPITAL /  
AMBULATÓRIO / METAS QUANTITATIVAS / SISTEMA DE REPASSE**

**1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A Contratada atenderá aos usuários do SUS de acordo com a complexidade dos serviços de assistência hospitalar, ambulatorial e SADT.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Os leitos serão disponibilizados de acordo com o quantitativo contratualizados. Na hipótese de falta destes, os pacientes serão referenciados para outros estabelecimentos de saúde do SUS instalados na região.

As atividades realizadas pela Contratada serão registradas no sistema de dados do SIHSUS - Sistema de Informações Hospitalares, no SIASUS - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela Contratante.

**1. DESCRIÇÃO DA UNIDADE ASSISTENCIAL**

**1.1. TIPOLOGIA:**

Hospital Regional Público dos Caetés Dr. Jorge Netto da Costa, Policlínica Francisco de Freitas Filho e no Núcleo de Atenção ao Transtorno do Espectro Autista (HRPC e anexos), prestam serviços de Média e Alta complexidade em cirurgia plástica reparadora, cirurgia geral, vascular e bucomaxilofacial, coloproctologia, ginecologia, mastologia, neurocirurgia (no politrauma), ortopedia (fêmur e quadril), artroscopia, otorrinolaringologia, urologia, internações clínicas e cirúrgicas, bem como especialidades em nível Ambulatorial, SADT, UTI Adulto Tipo II, obedecendo ao Sistema de Regulação do Estado do Pará.

**1.1.1. ESTRUTURA FÍSICA:**

As edificações estruturais do hospital encontram-se adequadas para o funcionamento dos serviços da rede assistencial de saúde da região de Caetés.

<b>ESTRUTURA FÍSICA - HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DOS CAÉTÉS</b>
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO
INTERNAÇÃO: CLÍNICA GERAL, CIRURGIA GERAL, TRAUMATO-ORTOPEDIA, UTI-ADULTO <sup>1</sup> , CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL, CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA, CIRURGIA VASCULAR, COLOPROCTOLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROCIURURGIA NO POLITRAUMA, OTORRINOLARINGOLOGIA, UROLOGIA.





<p><b>APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• IMAGENOLOGIA (MAMÓGRAFO, TOMOGRAFIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA, RX E USG);</li> <li>• MÉTODOS GRÁFICOS;</li> <li>• LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.</li> </ul>
<p><b>AGÊNCIA TRANSFUSIONAL</b></p>
<p><b>CENTRO CIRÚRGICO</b></p>
<p><b>SERVICOS DE APOIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• SERVIÇO SOCIAL;</li> <li>• FARMÁCIA;</li> <li>• CME;</li> <li>• NUTRIÇÃO E DIETÉTICA;</li> <li>• LAVANDERIA;</li> <li>• FARMÁCIA;</li> <li>• NECROTÉRIO;</li> <li>• SAME.</li> </ul>
<p><b>APOIO ADMINISTRATIVO</b></p>
<p><b>POLICLÍNICA (ANEXO AO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DOS CAETÉS)</b></p>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. REGISTRO E ESPERA;</li> <li>2. SAME;</li> <li>3. ADMINISTRAÇÃO;</li> <li>4. AUDITÓRIO;</li> <li>5. BIBLIOTECA;</li> <li>6. TELEMEDICINA;</li> <li>7. HEMODIÁLISE;</li> <li>8. CONFORTO MÉDICO;</li> <li>9. ENDOSCOPIA;</li> <li>10. RPA (RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA);</li> <li>11. CONSULTÓRIO DE OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, GINECOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA;</li> <li>12. CONSULTÓRIOS INDIFERENCIADOS;</li> <li>13. FISIOTERAPIA</li> <li>14. LUDOTERAPIA;</li> <li>15. SALÃO DE MECANOTERAPIA E CINESIOTERAPIA;</li> <li>16. TERAPIA OCUPACIONAL.</li> <li>17. NATEA (em fase de implantação)</li> </ol>

<sup>1</sup> - 10 leitos de UTI existentes, mais 08 leitos de UTI em implantação.

O Hospital encontra-se em pleno funcionamento, portanto a disponibilidade dos leitos existentes será imediata, excetuando os 08 leitos de UTI Adulto Tipo II e 50 leitos clínicos/cirúrgicos que estão em fase de implantação.

### 1.2. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, segundo a patologia atendida, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar. Nesse contexto estão incluídos todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, inclusive às relacionadas a todos os tipos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME, contempladas na tabela unificada do SUS. Em caso de necessidade justificada de uso de OPME não prevista na



tabela do SUS, a Secretaria de Estado de Saúde deverá autorizar previamente o orçamento de uso para pagamento na competência subsequente ao mês de utilização da OPME.

#### **Abrangência do processo de hospitalização:**

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessárias adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- Procedimentos e cuidados multiprofissionais necessários durante o processo de internação;
- Serviço de nutrição e alimentação, com fornecimento de refeições e insumos necessários para a elaboração, preparação e distribuição de refeições;
- Serviço de Nutrição Enteral, conforme Resolução – RDC/MS/SNVS nº 63, de 06/07/2000;
- Serviço de Nutrição Parenteral, conforme Portaria nº 272/MS/SNVS, de 08/04/1998;
- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- Assistência por equipe multiprofissional especializada e pessoal auxiliar;
- Materiais descartáveis necessários à assistência multiprofissional;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- Acompanhamento para os usuários de acordo com a Política de Humanização e/ou legislação vigente;
- Diárias de UTI Pediátrica- Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de órtese, próteses e materiais especiais. OPME contempladas na Tabela do SUS;
- Fornecimento de enxoval hospitalar;
- Procedimentos especiais necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do estabelecimento;
- Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico em regime de 24 horas para acompanhamento das diversas patologias que possam vir a ser apresentadas pelos usuários atendidos. Os exames de apoio diagnóstico oferecidos deverão ser realizados de acordo com a capacidade instalada do equipamento, com o perfil de atendimento da unidade, respeitando a necessidade da mesma;
- Exame e laudo técnico dos exames de imagenologia.

A disponibilidade de leitos no Hospital Regional Público dos Caetés, apresenta-se conforme quadro abaixo:



QUADRO I – DISTRIBUIÇÃO DE LEITOS – HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DOS CAETÉS		
DESCRIÇÃO-LEITOS	LEITOS EXISTENTES	LEITOS + AMPLIAÇÃO
<b>COMPLEMENTAR</b>		
UTI ADULTO TIPO II	10 + 8 (AMPLIAÇÃO)	18
CLÍNICOS E CIRÚRGICO	41 +50 (AMPLIAÇÃO)	91
<b>LEITOS DE DE ESTABILIZAÇÃO /OBSERVAÇÃO</b>		
ESTABILIZAÇÃO	02	02
OBSERVAÇÃO	04	04

O Hospital encontra-se em pleno funcionamento. Estão sendo implantados 50 novos leitos clínicos/cirúrgicos e 08 leitos de UTI. As metas decorrentes do aumento de internações deverão ser consideradas (avaliadas e valoradas pelo GTCAGHMR), a partir do 4º mês após a assinatura do Contrato de Gestão.

### 1.3. METAS DE PRODUÇÃO:

As metas de produção estabelecidas para o **HRPC e anexos** abrangem quantitativos a serem obtidos mensalmente pelas atividades de Assistência Hospitalar/Internação, Ambulatório e SADT. Para a aferição das metas estabelecidas admite-se uma variação de 10% (dez por cento), para mais ou a para menos do quantitativo ajustado.

O Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico será disponibilizado aos usuários internados conforme a necessidade.

A proposta de atividade assistencial deverá ser apresentada na formatação das planilhas constantes neste Termo de Referência.

#### 1.3.1. INTERNAÇÕES / SAÍDAS HOSPITALARES

O **HRPC** deverá realizar **520 Internações/Saídas** hospitalares / mês, conforme especificado abaixo:

DESCRIÇÃO	IMPLANTADOS	IMPLANTAÇÃO	TOTAL	METAS PROPOSTAS	
				MENSAL	ANUAL
LEITOS CLÍNICOS	0	20	20	164	1.968
LEITOS CIRÚRGICOS	41	30	71	356	4.272
<b>TOTAL</b>	<b>41</b>	<b>50</b>	<b>91</b>	<b>520</b>	<b>6.240</b>

#### 1.3.2. DIÁRIAS DE UTI

O **HRPC** deverá realizar 486 diárias de UTI/mês conforme especificado abaixo:

DIÁRIAS DE UTI – 18 LEITOS *	METAS PROPOSTAS	
	QTD MENSAL	QTD ANUAL
UTI Adulto Tipo II - Manter em funcionamento a totalidade	540	6.480



dos leitos operacionais.		
--------------------------	--	--

\***Observação:** 02 leitos de UTI adulto em implantação

## 2. AMBULATÓRIO:

### 2.1. HOSPITALAR E POLICLÍNICA

Atenderá aos usuários egressos da instituição Hospitalar da Policlínica e do NATEA, e aos usuários encaminhados pelo Sistema de Regulação para as especialidades previamente definidas após pactuação com HRPC e Anexos, no limite da capacidade operacional instalada: **8.960** consultas médicas em atenção especializada/mês; **2.050** consultas especializadas de nível superior (exceto médico) /mês estando previstas **1.970** sessões/mês. Vide quadros a seguir:

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	METAS PROPOSTAS	
	QTD MENSAL	QTD ANUAL
ALERGOLOGIA PEDIÁTRICA	150	1.800
ANESTESIOLOGIA	250	3.000
CARDIOLOGIA GERAL	500	6.000
CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	100	1.200
CARDIOLOGIA PRÉ- OPERATÓRIO RÁPIDO	800	9.600
CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA	80	960
CIRURGIA VASCULAR	350	4.200
DERMATOLOGIA	250	3.000
DERMATOLOGIA PEDIÁTRICA	80	960
ENDOCRINOLOGIA	500	6.000
ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	120	1.440
GASTROENTEROLOGIA	500	6.000
GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	120	1.440
GINECOLOGIA	400	4.800
HEMATOLOGIA	100	1.200
HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA	80	960
HEPATOLOGIA	100	1.200
INFECTOLOGIA	180	2.160
MASTOLOGIA	250	3.000
NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	120	1.440
NEUROCIRURGIA	180	2.160
OTORRINOLARINGOLOGIA	450	5.400





PNEUMOLOGIA	250	3.000
PSIQUIATRIA	150	1.800
REUMATOLOGIA	250	3.000
UROLOGIA	350	4.200
NEFROLOGIA	400	4.800
<b>TOTAL</b>	<b>8.960</b>	<b>107.520</b>

CONSULTAS DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – NÃO MÉDICO	METAS PROPOSTAS	
	QTD MENSAL	QTD ANUAL
NUTRICIONISTA	700	8.400
BUCOMAXILO FACIL	80	960
ENFERMEIRO ASSISTENCIALISTA	800	9.600
FISIOTERAPIA	190	2.280
FONOAUDIOLOGIA	70	840
PSICOLOGIA ADULTO	70	840
ASSISTENTE SOCIAL	70	840
FARMACÊUTICO	70	840
<b>TOTAL</b>	<b>2.050</b>	<b>24.600</b>

SESSÕES DE PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NÃO MÉDICO	METAS PROPOSTAS	
	QTD MENSAL	QTD ANUAL
FISIOTERAPIA	570	6.840
FONOAUDIOLOGIA	700	8.400
PSICOLOGIA ADULTO	700	8.400
<b>TOTAL</b>	<b>1.970</b>	<b>23.640</b>

PEQUENOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	METAS PROPOSTAS	
	QTD MENSAL	QTD MENSAL
BIÓPSIA DE COLO DO ÚTERO	15	180
BIÓPSIA DE LINFONODOS E/OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	15	180
BIÓPSIA DE MAMA	30	360
CIRURGIA PLÁSTICA	15	180
DERMATOLOGIA INCLUINDO BIÓPSIA	15	180
<b>TOTAL:</b>	<b>90</b>	<b>1.080</b>



### 3. NATEA:

O NATEA atenderá aos usuários egressos do próprio Núcleo, da Policlínica e aos usuários encaminhados pelo Sistema de Regulação para as especialidades previamente definidas após pactuação com o **HRPC e anexo**, no limite da capacidade operacional instalada: 1.400 consultas médicas especializadas em neuropediatria, pediatria e psiquiatria infantil e adolescente; 2.100 consultas especializadas de nível superior (exceto médicos)/mês em enfermagem e assistente social; 3.840 sessões de psicologia individual, terapia ocupacional, fonoaudiologia, educação física e psicologia de grupo. Vide quadros a seguir:

NATEA – NÚCLEO DE ATENÇÃO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA		
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS ELETIVAS	METAS PROPOSTAS	
	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
NEUROPEDIATRIA	600	7.200
PEDIATRIA	400	4.800
PSIQUIATRIA INFANTIL E ADOLESCENTE	400	4.800
<b>TOTAL</b>	<b>1.400</b>	<b>16.800</b>

NATEA – NÚCLEO DE ATENÇÃO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA		
CONSULTAS DE PROFISSIONAIS - NÍVEL SUPERIOR NÃO MÉDICO	METAS PROPOSTAS	
	QTD MENSAL	QTD ANUAL
ENFERMEIRO ASSISTENCIALISTA	1.500	18.000
ASSISTENTE SOCIAL	600	7.200
<b>TOTAL</b>	<b>2.100</b>	<b>25.200</b>

NATEA – NÚCLEO DE ATENÇÃO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA		
SESSÕES DE PROCEDIMETOS NÍVEL SUPERIOR NÃO MÉDICO	METAS PROPOSTAS	
	QTD MENSAL	QTD ANUAL
PSICOLOGIA INDIVIDUAL	1.400	16.800
TERAPIA OCUPACIONAL	576	6.912
FONOAUDIOLOGIA	288	3.456
EDUCAÇÃO FÍSICA	1.000	12.000
PSICOLOGIA DE GRUPO	576	6.912
<b>TOTAL</b>	<b>3.840</b>	<b>46.080</b>

### 4. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO – SADT:

O SADT interno disponibiliza exames de apoio diagnóstico e terapêutico a **usuários internados** no próprio **HRPC e anexos** e o SADT externo disponibiliza exames de apoio



diagnóstico e terapêutico a usuários **encaminhados pelo Sistema de Regulação - SISREG** e/ou Central Estadual de Regulação - CER/SESPA.

O **HPRC** deverá manter a produção de 47.731 (quarente e sete mil e setecentos e trinta e um) exames/mês, conforme descrito abaixo:

PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	METAS PROPOSTAS	
	QTD MENSAL	QTD ANUAL
ANÁLISES CLÍNICAS BÁSICAS E AVANÇADAS	30.000	360.000
APARELHOS AUDITIVOS	20	240
AUDIOMETRIA	150	1.800
BIÓPSIA GINECOLÓGICA	30	360
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	15	180
COLONOSCOPIA	70	840
COLPOSCOPIA	120	1.440
ECG: ELETROCARDIOGRAMA	1.000	12.000
ECOCARDIGRAMA	400	4.800
ELETROENCEFALOGRAMA	100	1.200
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	450	5.400
ESPIROMETRIA	50	600
FIBRONASOFARINGOSCOPIA/FIBRONASOLARINGOSCOPIA	220	2.640
HOLTER	140	1.680
IMITANCIOMETRIA	100	1.200
MAMOGRAFIA	300	3.600
MAPA	150	1.800
PAAF TIREÓIDE	10	120
PATOLOGIA	200	2.400
RADIOGRAFIA	2.500	30.000
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	180	2.160
TESTE ERGOMÉTRICO	200	2.400
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	1.500	18.000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE	100	1.200
USG- ULTRASSONOGRRAFIA DOPLER	180	2.160
USG-ULTRASSONOGRRAFIA GERAL	700	8.400
HEMODIÁLISE SESSÕES (22 POLTRONAS)	1.346	16.152
<b>TOTAL</b>	<b>40.231</b>	<b>482.772</b>

Demais exames necessários para diagnóstico e tratamento devem ser realizados em até 48h após a solicitação.





*SERVIÇO DE HEMODIÁLISE / ATENDIMENTO	METAS PROPOSTAS	
	QTD MENSAL	QTD ANUAL
MÉDICO NEFROLOGISTA	770	9.240
ENFERMEIRO	770	9.240
NUTRICIONISTA	309	3.708
ASSISTENTE SOCIAL	231	2.772
PSICÓLOGO	231	2.772
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	195	2.340
<b>TOTAL</b>	<b>2.506</b>	<b>30.072</b>

\* RESOLUÇÃO - RDC Nº 154, DE 15 DE JUNHO DE 2004 (\*)

## 5. CIRURGIAS

O **HRPC** deverá dispor de Centro Cirúrgico 24h, destinado à realização dos procedimentos cirúrgicos e Recuperação Pós-Anestésica, sendo disponibilizado todo o material necessário à realização das atividades cirúrgicas. Deverão ser realizadas 640 cirurgias/mês (pequeno, médio e grande porte), conforme quadro abaixo:

PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	METAS PROPOSTAS	
	QTD MENSAL	QTD ANUAL
CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	10	120
CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA	15	180
CIRURGIA GERAL	80	960
CIRURGIA VASCULAR	30	360
COLOPROCTOLOGIA	20	240
GINECOLOGIA, INCLUSO TUMORES DO ÚTERO E OVÁRIOS	30	360
MASTOLOGIA	10	120
NEUROCIURURGIA NO POLITRAUMA	30	360
ORTOPEDIA ALTA COMPLEXIDADE REFERÊNCIA FÊMUR E QUADRIL.	30	360
ORTOPEDIA ARTROSCOPIAS	20	240
ORTOPEDIA MÉDIA COMPLEXIDADE	285	3.420
OTORRINOLARINGOLOGIA	30	360
UROLOGIA- CÁLCULO RENAL, INCLUSO LASER (REFERÊNCIA NA REGIÃO)	50	600
<b>TOTAL:</b>	<b>640</b>	<b>7.680</b>

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	METAS PROPOSTAS	
	QTD MENSAL	QTD ANUAL

**PROCEDIMENTOS OPME****280****3.360**

OBS: Os procedimentos de OPME, poderão ser realizados fora da na tabela do SUS, desde que devidamente autorizados pela SESPA.

**6. ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – PORTA ABERTA**

Os atendimentos de urgência serão disponibilizados 24 h/dia ininterruptamente, com portas abertas para ortopedia de baixa e média complexidade + Politrauma; AVC – Hospital de referência o Acidente Vascular Cerebral Hemorrágico – AVCH/ Acidente Vascular Cerebral Isquêmico – AVCI, por demanda espontânea, SAMU – 192, Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária e Militar, obedecendo as normas para atendimento.

O serviço contará com profissional médico radiologista em regime de plantão 24h. O processo de Acolhimento do Usuário será por Classificação de Risco, priorizando o atendimento por gravidade do caso, definida sob supervisão médica, conforme protocolo preestabelecido, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Humanização e diretrizes da SESPA.

Não poderá haver duplicidade na cobrança de valores financeiros em relação ao atendimento de urgência e a internação hospitalar. Deverão ser observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Obs.: Mínimo de 02 (dois) ortopedistas de plantão no centro cirúrgico 24 h e 01 no Pronto Socorro; Mínimo de 03 (três) anestesistas plantonistas no centro cirúrgico 12h/ diurno e 02 de 12h/noturno.

**7. SOBREAVISOS**

<b>SOBREAVISOS</b>
<b>ANESTESIOLOGISTA</b>
<b>BUCOMAXILOFACIAL</b>
<b>CIRURGIÃO VASCULAR</b>
<b>NEUROLOGISTA/NEUROCIRURGIÃO</b>
<b>UROLOGISTA</b>

OBS.: Sobreaviso, após acionado, comparecer em até 2h.

**8. AVALIAÇÃO / PARECER**

<b>ESPECIALIDADES</b>
<b>CARDIOLOGISTA</b>
<b>ENDOSCOPISTA/COLONOSCOPISTA/CORPO ESTRANHO</b>
<b>INFECTOLOGISTA</b>
<b>NEFROLOGISTA</b>
<b>OTORRINOLARINGOLOGISTA</b>





Obs.: O parecer deve ser dado em até 24h, presencial.

## 9. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se ao longo do desenvolvimento do projeto, a Contratada e/ou a Contratante se propuserem a realizar outras atividades diferentes das relacionadas neste documento, estas deverão ser autorizadas pela SESPÁ após análise técnica correspondente à quantificação física e financeira, destacada das atividades pactuadas neste instrumento, para elaboração do orçamento econômico-financeiro. Cumpridas as etapas citadas, o processo será homologado através da celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.



**ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/SESPA/2022  
METAS QUALITATIVAS E INDICADORES DE QUALIDADE**

Os Indicadores de qualidade estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Trimestralmente serão reavaliados os Indicadores de Qualidade, podendo os mesmos ser alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas, onde o alcance de metas de determinado indicador no decorrer no período torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais, continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

**IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 1º, ou no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliativos e o encaminhamento dessa avaliação ao hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.**

As metas quantitativas e os indicadores que constam na Proposta de Gestão constituem obrigação contratual, cabendo à **CONTRATADA** apresentá-los em sua totalidade.

Os parâmetros de avaliação das metas quantitativas (90%) serão disponibilizados através do “Manual para Avaliação dos Indicadores de Metas Fixas e Variáveis do Contrato de Gestão”, a ser entregue pelo GTCAGHMR, no qual são estabelecidos didaticamente todos os critérios que permitem a análise dos dados e eventuais descontos a serem promovidos pela **CONTRATANTE**.

Para fins de aferição e do pagamento correspondente às metas qualitativas 10% (dez por cento) serão observados os indicadores especificados no “Manual para Avaliação dos Indicadores de Metas Fixas e Variáveis do Contrato de Gestão”.

A critério da **CONTRATANTE** e mediante Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, novas metas quantitativas e novos indicadores poderão ser incluídos ou retirados,



promovendo, inclusive, a alteração nos percentuais valorados, obedecendo ao limite de 10% (dez por cento) referente aos indicadores de qualidade.

### INDICADORES DE QUALIDADE PARA O CONTRATO DE GESTÃO: 2024

Para o Contrato de Gestão estabelecem-se como indicadores:

Nº	DESCRIÇÃO
01	Atenção ao Usuário
02	Controle da Infecção Hospitalar
03	Mortalidade Hospitalar
04	Análise e Revisão de Prontuários
05	Produção Hospitalar e Ambulatorial
06	Qualidade da Informação
07	Prontidão das Informações de Prestação de Contas
08	Horas de Educação Permanente
09	Tempo Resposta à Regulação de Leitos
10	Rotatividade de Colaboradores (Índice de Turnover) e Clima Organizacional





**ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/SESPA/2022**  
**SISTEMA DE REPASSE**

**I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE REPASSE**

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Repasse ficam definidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se nas modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO I – Plano de Trabalho;
2. Além das atividades de rotina, o Hospital poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no Anexo I.
3. O montante do orçamento econômico-financeiro para o Hospital fica estimado mensalmente em **R\$ 8.189.594,18 (oito milhões, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)** e compõe-se da seguinte forma:

**3.1. 10% (dez por cento)** do valor mensal de custeio, correspondente ao valor de **R\$ 818.959,41 (oitocentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, será praticado pela OSS como:

- 3.1.1.** No mínimo 5% (cinco por cento) do valor mensal de custeio para Reserva Técnica, conforme previsão e destinação indicadas no Contrato de Gestão;
- 3.1.2.** Até 5% (cinco por cento) do valor mensal de custeio para manutenção de seus custos indiretos.

**3.2. 80% (oitenta por cento)** do valor mensal de custeio, o que corresponde a **R\$ 6.551.675,34 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, será praticado conforme abaixo:

- 3.2.1.** 75% (setenta e cinco por cento) do valor indicado no item 3.2, R\$ 4.913.756,50 (quatro milhões, novecentos e treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), corresponde ao custeio das despesas com o atendimento hospitalar (internação e procedimentos cirúrgicos);
- 3.2.2.** 12,5% (doze e meio por cento) do valor indicado no item 3.2, R\$ 818.959,41 (oitocentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), corresponde ao custeio das despesas com o atendimento ambulatorial;
- 3.2.3.** 12,5% (doze e meio por cento) do valor do valor indicado no item 3.2, R\$ , R\$ 818.959,41 (oitocentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), corresponde ao custeio das despesas com a execução dos serviços



de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT) Externo;

**3.3. 10% (dez por cento)** do valor da Proposta Financeira, no montante de **R\$ 818.959,41 (oitocentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, corresponde aos indicadores de qualidade, conforme Anexo II – Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão.

4. Os repasses à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

**4.1. 90% (noventa por cento)** do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais fixas, no valor de **R\$ 7.370.634,76 (sete milhões, trezentos e setenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)**.

**4.2. 10% (dez por cento)** do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal de **R\$ 818.959,41 (oitocentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo II - Indicadores de Qualidade, parte integrante do Contrato de Gestão;

**4.3.** A avaliação das metas quantitativas e dos indicadores de qualidade será realizada trimestralmente, a contar da data da assinatura do Contrato de Gestão;

**4.4.** Após avaliação trimestral, considerando a porcentagem de metas alcançadas ou serviços indisponibilizados, poderá ser efetuado ajuste financeiro a menor no(s) mês(es) subsequente(s) de repasse.

5. As liberações financeiras serão realizadas de acordo com o cronograma de desembolso previsto neste Termo, bem como em consonância com as atividades em pleno funcionamento.

6. Visando o acompanhamento, análise e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas no ANEXO I – Plano de Trabalho / Descrição dos Serviços, a **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês documentação para composição do processo de pagamento e até o dia 15 (quinze), a documentação relativa às atividades assistenciais realizadas pelo Hospital.

7. Não anula-se a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito



intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

8. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares serão encaminhados via Internet, através do sistema de Processo Administrativo Eletrônico – PAE, através do site: <Governo Digital ([sistemas.pa.gov.br](http://sistemas.pa.gov.br))>, disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos e/ou qualquer outro meio solicitado pela Administração Pública.

9. A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que seja efetuado o devido repasse do custeio, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.

10. Trimestralmente, a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades (metas contratadas e executadas) das atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no Contrato de Gestão, item 4.1 deste Anexo, utilizando como parâmetros os relatórios emitidos pela Central Estadual de Regulação ou DATASUS: SIH/SUS e SIA/SUS.

11. Da análise referida no item anterior, poderá resultar repactuação das quantidades das atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes.

12. Trimestralmente a **CONTRATANTE** realizará consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento, conforme item 4 deste Anexo.

## II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE REPASSE

Com a finalidade de normatizar a sistemática e os critérios de repasse, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

### 1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

#### (Contrato de Gestão – 10%)

Os percentuais descritos no Quadro I – Indicadores de Avaliação estabelecem a valoração de cada um dos indicadores que será utilizado para cálculo do valor a ser pago:



### QUADRO I – INDICADORES DE QUALIDADE: 10% CONTRATO DE GESTÃO

INDICADORES	TRIMESTRE
1. Atenção ao Usuário	20%
2. Controle da Infecção Hospitalar	15%
3. Mortalidade Hospitalar	15%
4. Análise e Revisão de Prontuários	10%
5. Produção Hospitalar e Ambulatorial	10%
6. Qualidade da Informação	10%
7. Prontidão das Informações de Prestação de Contas	5%
8. Horas de Educação Permanente	5%
9. Tempo Resposta à Regulação de Leitos	5%
10. Rotatividade de Colaboradores (Índice de Turnover) e Clima Organizacional	5%

## 2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

(Metas Quantitativas - Contrato de Gestão – 90%)

**2.1** Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão trimestralmente.

**2.2** A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na tabela que se segue. Os desvios serão analisados em relação às quantidades descritas para cada modalidade de atividade assistencial especificadas no ANEXO I – Plano de Trabalho / Descrição dos Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa.

### TABELA I – PERCENTUAIS DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS

DISCRIMINAÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
<b>INTERNAÇÃO (75%)</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	≥90% até 100%	100% do peso percentual da atividade internação
	≥80% até 89,99%	90% do peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥70% até 79,99%	80% X peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$)



	≥60% até 69,99%	70% X peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥50% até 59,99%	60% X peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥40% até 49,99%	50% X peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≤ a 39,99%	Produção realizada com base nos dados dos Relatórios SIA/SUS, SER e Unidade Hospitalar.
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>ATIVIDADE REALIZADA</b>	<b>VALOR A PAGAR</b>
<b>AMBULATORIO (12,5%)</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	≥90% até 100%	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	≥80% até 89,99%	90% do peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥70% até 79,99%	80% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥60% até 69,99%	70% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥50% até 59,99%	60% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥40% até 49,99%	50% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≤ a 39,99%	Produção realizada com base nos dados dos Relatórios SIA/SUS, SER e Unidade Hospitalar.
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>ATIVIDADE REALIZADA</b>	<b>VALOR A PAGAR</b>
<b>SADT EXTERNO (12,5%)</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT
	≥90% até 100%	100% do peso percentual da atividade SADT
	≥80% até 89,99%	90% do peso percentual da atividade SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥70% até 79,99%	80% X peso percentual da atividade SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥60% até 69,99%	70% X peso percentual da atividade SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥50% até 59,99%	60% X peso percentual da atividade SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥40% até 49,99%	50% X peso percentual da atividade SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≤ a 39,99%	Produção realizada com base nos dados dos Relatórios SIA/SUS, SER e Unidade Hospitalar.





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GNFL6-5HK94-Z32ML-CCKEC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF \*\*\*.893.228-\*\*) em 27/08/2024 17:03 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/GNFL6-5HK94-Z32ML-CCKEC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

redesignada pela Portaria nº441 de 26 de abril de 2024 e prorrogada pela PORTARIA Nº 687 de 27 de junho de 2024.

CONSIDERANDO o pedido de redesignação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constante no Ofício nº 426/2024.

**R E S O L V E:**

I - Redesignar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 03/09/2024, o prazo para a conclusão dos trabalhos da sobredita Comissão de Apuração dos fatos no Processo nº 2016/21201 e anexo, composta pelos servidores: MARCIO RONI CORREA LIMA, matrícula nº 54189029/1, MYRIAN WANESSA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 5830370/3 e SOLANGE DA COSTA PEDROZA, matrícula nº 57197565, juntamente com os suplentes Irany do Socorro Oliveira da Silva, matrícula nº 54189539/1, Silvia Selma Ribeiro Pó de Oliveira, matrícula nº 55586666/3, José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1 e Ana Cidamaia Souza Batista, matrícula, nº 5096375/1, para sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades processadas nos autos supra referido, em tudo se observando o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

II - Convalidar os atos já praticados pela Comissão até a publicação desta portaria. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, Belém, 28 de agosto de 2024.

Ivete Gadelha Vaz

Secretária de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 1114804**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**PORTARIA COLETIVA Nº 1069 DE 28 DE AGOSTO DE 2024 - DGTES/SESPA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81- A da Lei no. 9.982 de 06/07/2023;

**RESOLVE:**

CONCEDER, Licença Saúde Dispensada de Perícia aos servidores abaixo relacionados;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Processo
5983935-1	JANAINA PINTO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/08/2024 a 03/09/2024	E-2024/2315420
5784921-2	SILVIA FERNANDES DE ARAUJO DINELLI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26/08/2024 a 28/08/2024	E-2024/2315903
5888865-1	MARIA DE NAZARE DUARTE ABRAHAO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	23/08/2024 a 23/08/2024	E-2024/2315853
5281920-3	LUCILENE MARIA FARIAS PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/08/2024 a 21/08/2024	E-2024/2315419
54192739-1	CARLOS CLEI RAIOL SOUTO	AGENTE DE PORTARIA	19/07/2024 a 02/08/2024	E-2024/2306300
57194284-1	EDSON LUIS CARDOSO QUARESMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/12/2023 a 01/01/2024	E-2024/2002285
5884101-2	EDILEUSA ALCANTARA GOMES	ENFERMEIRO	22/08/2024 a 22/08/2024	E-2024/2312618
721735-1	RUTH NEIDE DE LOUREIRO COSTA	AGENTE DE PORTARIA	21/08/2024 a 21/08/2024	E-2024/2315416
57202936-1	ELIZANGELA NAZARE SALDANHA	TECNICO EM EDUCACAO FISICA	19/08/2024 a 20/08/2024	E-2024/2314063
57202936-1	ELIZANGELA NAZARE SALDANHA	TECNICO EM EDUCACAO FISICA	21/08/2024 a 22/08/2024	E-2024/2314063
57193964-1	ANA BEATRIZ FALCAO KUSANO BASILE	ENFERMEIRO	22/08/2024 a 22/08/2024	E-2024/2314061
57194366-1	IVAN DA SILVA VASCONCELOS	AGENTE DE PORTARIA	22/08/2024 a 26/08/2024	E-2024/2317836
5154553-1	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA BRITO	AGENTE DE PORTARIA	08/08/2024 a 22/08/2024	E-2024/2317829

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28/08/2024.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**PORTARIA COLETIVA Nº 1070 DE 28 DE AGOSTO DE 2024 - DGTES/SESPA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81- A da Lei no. 9.982 de 06/07/2023;

**RESOLVE:**

CONCEDER, Licença assistência Dispensada de Perícia aos servidores abaixo relacionados;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Processo
55586689-1	GISELY BRAGA DA ROSA DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/08/2024 até 07/08/2024	E-2024/2306178
54194164-1	KERZIA THAIS NASCIMENTO BULHOES	TÉCNICO PATOLOGIA CLINICA	31/07/2024 até 31/07/2024	E-2024/2315277

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28/08/2024.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Protocolo: 1114460**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/SESPA/2022. Processo nº 2024/510479**

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DOS CAETÉS, POLICLÍNICA E NÚCLEO DE ATENÇÃO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (HRPC E ANEXOS);

Fundamento Legal: A celebração do Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual 21/2019 e Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2022.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a repactuação de metas do Hospital Regional Público dos Caetés e Anexos, conforme descrição no Anexo Técnico I deste aditivo, a partir da data de assinatura até o fim da vigência do contrato de gestão.

Revogam-se os Anexos I, II e III do Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2022 de modo que passam a vigorar os Anexos I, II e III deste Termo Aditivo.

Valor: O objeto do presente Termo Aditivo acarretará em acréscimo financeiro mensal ao Contrato de Gestão o montante de R\$ 879.391,60, passando o custeio mensal de R\$ 7.310.202,58 para R\$ 8.189.594,18 (oito milhões, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), até o fim da vigência do Contrato de Gestão ou que seja modificado por novo termo aditivo.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua data de assinatura até o fim de vigência do Contrato de Gestão, que se encerra em 01/06/2025.

Data de Assinatura: 27/08/2024

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 8877; Plano Interno: 1020008877C; Elemento de Despesa: 335085; Fonte de Recurso: 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 / 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 / 01.600.3110.49 / 02.600.3110.49 / 01.600.3120.49 / 02.600.3120.49.

Contratado: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

CNPJ: 23.453.830/0023-85 (Filial)

End.: Av. Barão de Capanema, nº 3191, bairro Centro, CEP 68.700-005, Capanema - Pa.

Ordenadora: Samara Xavier Ayan - Secretária Adjunta de Gestão Administrativa em exercício.

**Protocolo: 1114553**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/SESPA/2023**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de aparelho de hemodiálise e mesa ginecológica, com a finalidade de renovação e aparelhamento do parque tecnológico dos Hospitais Regionais do Estado do Pará, por intermédio desta Secretaria Estadual de Saúde Pública (SESPA), em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO E RDC, possuindo validade de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência de acordo com as etapas segundo a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que integra este Edital.

DATA DA ABERTURA: 10/09/2024

HORÁRIO: 10h:00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925856.

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sítios: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com a pregoeira responsável, através do e-mail cpl@sessa.pa.gov.br.

Belém (PA), 26 de agosto de 2024

EDNEY MENDES PEREIRA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA

**Protocolo: 1114369**

**EXTRATO**

**AVISO DE ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE**

**EDITAL Nº 8/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PAE N. 2023/450009**

**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

O ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, torna público o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas no Estado do Pará como Organização Social em Saúde - OSS interessadas em celebrar CONTRATO DE GESTÃO para o gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL REGIONAL MENINO JESUS- HRM localizado na Rua Barão do Rio Branco, n. 3288, Bairro Centro, CEP n. 68270-000, Município de Oriximiná, Estado do Pará, conforme legislação de regência aplicável, especificações e critérios previstos no referido Edital e seus Anexos.

SESSÃO DE ABERTURA: 17 de setembro de 2024, às 10:00 horas, na sede da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, sala de reunião do gabinete - 4º Andar, localizada no seguinte endereço: Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP: 66.093-677.